

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/8/2000, publicado no DODF, de 10/8/2000, p.11.

Parecer n.° 157/2000-CEDF Processo n.° 030.006099/2000

Interessada: Rachel Gabriele Bernardes Olsen

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Rachel Gabriele Bernardes Olsen, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio na Escola Americana e Colégio Mackenzie - Centro Educacional, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos Horas de estudo: 4419 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino

médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Rachel Gabriele Bernardes Olsen, no "Fort Lee High School", em Fort Lee, New Jersey - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de agosto de 2000

GENUÍNO BORDIGNON Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/8/2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal